



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNIDADE	QTD.	OBJETO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA (R\$)
01	UN.	130	<p>TABLET COMPLETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS OU SUPERIORES:</p> <p>Processador: Quad-Core 1.1Ghz Câmera Traseira: 8 MP Câmera Frontal: 1,2 MP Sistema Operacional: Android 9 (Pie) ou iPadOS 14 Display: Tamanho: 10", Touchscreen Resolução: 1920 x 1200, Tecnologia: TFT ou IPS Memória RAM: 2GB Capacidade Interna: 32GB Suporte a cartão de memória Bluetooth: 4.2 Conector USB tipo C ou Lightning Bateria: 6500 mAh</p> <p>- Deve ser mencionada a marca e o modelo do objeto.</p>	1.550,00
02	UN.	08	<p>NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS OU SUPERIORES:</p> <p>Microcomputador portátil, completo com as seguintes características ou superior: processador de, no mínimo 4 núcleos e 8 threads, com frequência de clock de 1.6 GHz e cache de 6 mb, memória RAM DDR4 8GB, frequência 2400 Mhz, HD 500gb 5400 rpm ou SSD 240gb, tela de 15 polegadas LED LCD, antirreflexo, resolução de 1366x768, framerate de 60 Hz, proporção: 16:9, frâficos UHD com memória compartilhada com a memória RAM, LAN/rede com fio Gigabit 10/100/1000 (RJ45), wireless (Wi-Fi) compatível com IEEE 802.11 abgn, Frequência 2.4 GHz e 5 GHz, Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64 bits licenciado, Bateria com autonomia de 5 horas. Teclado padrão português do Brasil padrão ABNT 2, com teclado numérico dedicado,</p> <p>- Deve acompanhar fonte de alimentação e demais componentes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento</p> <p>- Deve ser mencionada a marca e o modelo do objeto</p>	4.000,00
03	UN.	02	<p>Servidores cada um contendo as seguintes configurações ou superior:</p> <p>Processador: 8 núcleos e 16 Threads, 2.1GHz, cache de 11M, Segmento vertical Server; Memória Ram: 2 Pentes DDR4 de 16gb 2400Mhz com ECC; 2 unidades SSD SATA de 2,5" 480GB; Controlador RAID;</p>	24.000,00



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

			Sistema Operacional: Sem sistema operacional; Placa-mãe compatível com o CPU; Rede porta dupla integrada 1 Gb; Fontes: 2 fontes de alimentação redundantes com conector automático (1+1), 495 W; 2 Cabos de Alimentação, 250 V, 10A, 2m, padrão brasileiro; Gabinete tipo torre; - Deve ser mencionada a marca e o modelo do objeto	
04	UN.	01	Nobreak contendo as seguintes configurações ou superior: Nobreak Potência: 5000VA / 4950W, 8 Tomadas padrão NBR 14136 + borneiras, Baterias inclusas - Deve ser mencionada a marca e o modelo do objeto	9.600,00

1.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 03: Servidor de Rede tipo Torre

1.1.1 Deverá possuir 01 processador com no mínimo de 08 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads, frequência mínima de 2.1GHz, pelo menos 11MB de memória cache L3 e Segmento vertical Server;

1.1.2 Possuir no mínimo 32 GB de memória RAM, com módulos de capacidade mínima individual de 16GB DDR4-2400, com capacidade de expansão a pelo menos 128GB e suporte a tecnologias de proteção avançada de memória Advanced ECC ou Chipkill;

1.1.3 Deverá suportar instruções AES (Advanced Encryption Standard) em nível de processador;

1.1.4 Deverá possuir 2 discos SSD, 6Gbit/s de 480 GB;

1.1.5 Deverá possuir controladoras RAID, com portas SATA de 6GB com cache mínimo de 512 MB;

1.1.6 Controladora RAID da mesma marca do fabricante do equipamento, compatível com discos rígidos padrão SATA;

1.1.7 Deverá permitir configuração de RAID para, no mínimo, os seguintes padrões: 0, 1, 10 e 5;

1.1.8 Deverá possuir no mínimo 02 interfaces de rede que operam em conexões UTP 10/100/1000, incorporadas com failover e equilíbrio de carga, podendo ser 01 placa Quad Port Integrada à placa-mãe ou 01 placa QuadPort em slot;

1.1.9 Deverá possuir no mínimo 3 portas USB 2.0, para conexão de dispositivos.

1.1.10 Deverá possuir unidade leitora óptica DVD-ROM;

1.1.11 Deverá possuir fontes redundantes e hot plug, com potência suficiente para o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima e operar nas faixas de tensão de entrada 100-240 Vac;

1.1.12 Possuir ventiladores redundantes e hot plug adequados para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação.

1.1.13 O equipamento deverá ser fornecido sem Sistema Operacional;

1.1.14 Cabos de força com 2 metros, do tipo C13 – C14;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

1.1.15 O servidor deverá ter índice de desempenho SPECint_rate2006 (baseline) igual ou superior a 570, auditado e validado pelo Standard Performance Evaluation Corporation através do site Internet www.spec.org;

1.1.15.1 Caso o servidor ofertado não esteja auditado com a quantidade de processador solicitado e ou com frequência de processador diferente para atingimento da pontuação solicitada, deverá ser aplicada fórmula:

“SPECint_rate_base2006_estimado = (SPECint_rate_base2006_auditado * (clock_processador_servidor_ofertado / clock_processador_servidor_auditado)) / (número de processadores ofertados / número de processadores auditados)”;

1.1.15.2 Não será aceito para cálculo índice SPECint_rate_base2006 de servidor cuja frequência de clock seja inferior à frequência do clock ofertado;

1.1.15.3 Os índices SPECint_rate_base2006 utilizados como referência serão validados junto ao site www.spec.org;

1.1.15.4 Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados.

1.1.15.5 O índice apresentado deverá ser baseado em SPEC auditado para o mesmo modelo da família de servidores (marca, modelo e geração);

1.1.16 Certificações e Compatibilidade:

1.1.16.1 O fornecedor dos equipamentos deve apresentar comprovação de compatibilidade com a norma CISPR 22; EN55022; EN55024; FCC CFR 47, Pt 15; ICES-003; EN 61000-3-2; EN 61000-3 - 3; EN 60950-1 ou IEC - 60950 ou similar emitida pelo INMETRO;

1.1.16.2 O equipamento (marca e modelo) deverá constar no Windows Server Catalog (<http://www.windowsservercatalog.com/>) como compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2016, ou versões posteriores, para arquitetura computacional de 64 bits.

1.1.16.3 O equipamento (marca e modelo) deverá comprovar compatibilidade para o sistema operacional Ubuntu Server 18.x ou posterior, comprovado através do link <http://www.ubuntu.com/certification/server/>.

1.1.16.4 Deverá ser anexada documentação que comprove esta compatibilidade a partir do site de cada um dos fabricantes dos softwares;

1.1.16.5 Todos os componentes do hardware ofertados deverão funcionar adequadamente com os sistemas operacionais certificados, devendo o fornecedor e/ou fabricante durante todo o período de garantia, providenciar e entregar drivers e correções necessárias, caso haja mau funcionamento;

1.1.17 Acompanhar mídia de inicialização ou sistema similar para configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;

1.1.18 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

1.1.19 Possibilitar o monitoramento da temperatura do servidor nos diversos estados de processamento (static, high, etc.);

1.1.20 Deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data da abertura da licitação;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

1.1.21 Possibilitar a abertura de chamado de manutenção, de forma automática junto ao fornecedor, para diminuição do tempo de resposta a incidentes;

1.1.22 Deverá ser fornecido 36 (trinta e seis) meses de garantia e suporte técnico on-site com atendimento conforme:

1.1.22.1 O prazo de garantia e suporte técnico on-site será contado a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo – TAD.

1.1.22.2 Todas as condições relativas à garantia e suporte técnico on-site aos equipamentos estão dispostas no Encarte B deste Termo de Referência.

2.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 04: Nobreak

2.1.1 Nobreak microprocessado com DSP (processador digital de sinais);

2.1.2 Forma de onda senoidal pura;

2.1.3 Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento;

2.1.4 Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados;

2.1.5 DC Start (a bateria deve estar carregada) – pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica com bateria carregada;

2.1.6 Recarga de bateria automática quando rede elétrica normal;

2.1.7 Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deve ser substituída;

2.1.8 Chave liga/desliga embutida no painel frontal que evita desligamento acidental;

2.1.9 Porta fusível com unidade reserva ou fusível rearmável;

2.1.10 Sinalização visual através de Display LCD no painel frontal que indica todas as condições do nobreak, da rede elétrica e da bateria;

2.1.11 Função True RMS com melhor qualidade na regulação de saída;

2.1.12 Estabilizador interno;

2.1.13 Inversor adaptável com frequência do inversor igual a frequência da rede elétrica;

2.1.14 Distorção harmônica mínima com carga linear devido à operação do DSP;

2.1.15 Comunicação serial padrão USB;

2.1.16 Modelo bivolt automático na entrada;

2.1.17 Tensão de saída nominal padrão 120V, permitindo configurar para saída 220V através de seleção interna através de jumper na placa;

2.1.18 Conexão de entrada borneira;

2.1.19 Oito tomadas de saída padrão NBR 14136 + borneira;

2.1.20 Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretemperatura;

2.1.21 Alarme visual e auditivo de potência excessiva;

2.1.22 Indicação visual e auditivo de bateria baixa e falha de rede;

2.1.23 Baterias seladas tipo VRL internas de primeira linha e à prova de vazamento;

2.1.24 Desligamento e proteção contra descarga e sobretemperatura;

2.1.25 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

2.1.26 Possibilitar o monitoramento da temperatura do nobreak;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

2.1.27 Deverá ser novo, de primeiro uso;

2.1.28 Possibilitar a abertura de chamado de manutenção, de forma automática junto ao fornecedor, para diminuição do tempo de resposta a incidentes;

2.1.29 Deverá ser fornecido 24 (vinte e quatro) meses de garantia e suporte técnico on-site com atendimento conforme:

2.1.30 O prazo de garantia e suporte técnico on-site será contado a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo – TAD.

2.1.31 Todas as condições relativas à garantia e suporte técnico on-site aos equipamentos estão dispostas no Encarte B deste Termo de Referência.

3. DO RECEBIMENTO DO ITEM 1: Notebook

3.1 A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos equipamentos seguindo as condições descritas a seguir:

3.1.1.1 Primeira etapa:

3.1.1.1.1 Realizar a entrega dos equipamentos contratados novos e de primeiro uso, em suas embalagens originais devidamente lacradas e identificadas, conforme especificação técnica exigida.

3.1.1.1.2 No interior das embalagens deverá conter todos os itens comuns fornecidos junto ao equipamento, como cabos de força e manuais de instruções e encartes técnicos, e, quando for o caso, cabos e módulos extras, insumos para acomodação em Rack, dentre outros.

3.1.1.1.3 Apresentar no momento da entrega documento que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

3.1.1.1.4 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE o competente TERMO DE ENTREGA, com a descrição dos equipamentos entregues, identificação do responsável pela entrega por parte da CONTRATADA e identificação do responsável pelo recebimento e conferência por parte da CONTRATANTE, além de informações relevantes da entrega.

3.1.1.1.5 O Termo de Entrega deverá ter clareza de informações do que foi efetivamente entregue e recebido pela CONTRATANTE, sendo que no caso de itens acessórios e ou componentes faltantes que deveriam estar junto com o equipamento, essas faltas ou ausências deverão ser detalhadas e observadas pelo Termo de Entrega.

3.1.1.1.6 O Termo de Entrega deverá conter campo para coletar as assinaturas do responsável da CONTRATADA da entrega e do responsável pelo recebimento e conferência da CONTRATANTE, assim como também para atesto pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

3.1.1.1.7 Finalizada a primeira etapa, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis um TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO referente à primeira etapa.

3.1.2 Segunda etapa:

3.1.2.1 Todos os equipamentos deverão ser conferidos, inspecionados e verificados, se procedendo com a verificação de todos os seus itens acessórios e componentes previstos na especificação técnica.

3.1.2.1.1 Os referidos procedimentos serão realizados por meio de profissional técnico da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

3.1.2.2 Finalizada a segunda etapa, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis um TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO referente à segunda etapa.

3.2 A CONTRATANTE, por meio dos Fiscais do Contrato e demais responsáveis Técnicos do órgão, acompanhará e fiscalizará todos os procedimentos de execução do objeto, se certificando do cumprimento das condições estabelecidas e tomando todas as medidas cabíveis para a plena execução contratual;

3.2.1 A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades identificadas na execução de qualquer uma das etapas, inclusive, substituir no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, às suas expensas, todos os equipamentos fornecidos com problemas técnicos ou apresentados fora das especificações exigidas;

3.3 Concluídas todas as etapas de execução (primeira e segunda), tendo sido emitidos todos os termos de aceite provisórios e inexistindo pendências, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD;

3.4 A garantia com suporte técnico on-site deverá ser iniciada e contada a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD;

3.4.1 A CONTRATADA deverá comprovar a data de início e o prazo total de garantia exigido para cada equipamento, por meio de documentos apropriados e de informações constantes nos sites de acompanhamento de garantia do fabricante, fornecendo à CONTRATANTE uma CARTA DE GARANTIA;

3.4.2 Somente com essa comprovação – a da data de início e a do prazo total de garantia – e tendo a Carta de Garantia emitida é que o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE fará as competentes instruções para pagamento;

3.5 As condições de garantia e suporte técnico on-site estão dispostas no Encarte C deste Termo de Referência.

4. DO RECEBIMENTO DO ITEM 2: Tablet

4.1 A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos equipamentos seguindo as condições descritas a seguir:

4.1.1 Primeira etapa:

4.1.1.1 Realizar a entrega dos equipamentos contratados novos e de primeiro uso, em suas embalagens originais devidamente lacradas e identificadas, conforme especificação técnica exigida.

4.1.1.2 No interior das embalagens deverá conter todos os itens comuns fornecidos junto ao equipamento, como cabos de força e manuais de instruções e encartes técnicos, e, quando for o caso, cabos e módulos extras, insumos para acomodação em Rack, dentre outros.

4.1.1.3 Apresentar no momento da entrega documento que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

4.1.1.4 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE o competente TERMO DE ENTREGA, com a descrição dos equipamentos entregues, identificação do responsável pela entrega por parte da CONTRATADA e identificação do responsável pelo recebimento e conferência por parte da CONTRATANTE, além de informações relevantes da entrega.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

4.1.1.5 O Termo de Entrega deverá ter clareza de informações do que foi efetivamente entregue e recebido pela CONTRATANTE, sendo que no caso de itens acessórios e ou componentes faltantes que deveriam estar junto com o equipamento, essas faltas ou ausências deverão ser detalhadas e observadas pelo Termo de Entrega.

4.1.1.6 O Termo de Entrega deverá conter campo para coletar as assinaturas do responsável da CONTRATADA da entrega e do responsável pelo recebimento e conferência da CONTRATANTE, assim como também para atesto pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

4.1.1.7 Finalizada a primeira etapa, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis um TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO referente à primeira etapa.

4.1.2 Segunda etapa:

4.1.2.1 Todos os equipamentos deverão ser conferidos, inspecionados e verificados, se procedendo com a verificação de todos os seus itens acessórios e componentes previstos na especificação técnica.

4.1.2.1.1 Os referidos procedimentos serão realizados por meio de profissional técnico da CONTRATANTE.

4.1.2.2 Finalizada a segunda etapa, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis um TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO referente à segunda etapa.

4.2 A CONTRATANTE, por meio dos Fiscais do Contrato e demais responsáveis Técnicos do órgão, acompanhará e fiscalizará todos os procedimentos de execução do objeto, se certificando do cumprimento das condições estabelecidas e tomando todas as medidas cabíveis para a plena execução contratual;

4.2.1 A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades identificadas na execução de qualquer uma das etapas, inclusive, substituir no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, às suas expensas, todos os equipamentos fornecidos com problemas técnicos ou apresentados fora das especificações exigidas, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa;

4.3 Concluídas todas as etapas de execução (primeira e segunda), tendo sido emitidos todos os termos de aceite provisórios e inexistindo pendências, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD;

4.4 A garantia com suporte técnico on-site deverá ser iniciada e contada a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD;

4.4.1 A CONTRATADA deverá comprovar a data de início e o prazo total de garantia exigido para cada equipamento, por meio de documentos apropriados e de informações constantes nos sites de acompanhamento de garantia do fabricante, fornecendo à CONTRATANTE uma CARTA DE GARANTIA;

4.4.2 Somente com essa comprovação – a da data de início e a do prazo total de garantia – e tendo a Carta de Garantia emitida é que o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE fará as competentes instruções para pagamento;

4.5 As condições de garantia e suporte técnico on-site estão dispostas no Encarte C deste Termo de Referência.

5. DO RECEBIMENTO DO ITEM 3: Servidor de Rede tipo Torre



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

5.1 A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos equipamentos seguindo as condições descritas a seguir:

5.1.1 Primeira etapa:

5.1.1.1 Realizar a entrega dos equipamentos contratados novos e de primeiro uso, em suas embalagens originais devidamente lacradas e identificadas, conforme especificação técnica exigida.

5.1.1.2 No interior das embalagens deverá conter todos os itens comuns fornecidos junto ao equipamento, como cabos de força e manuais de instruções e encartes técnicos, e, quando for o caso, cabos e módulos extras, insumos para acomodação em Rack, dentre outros.

5.1.1.3 Apresentar no momento da entrega documento que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

5.1.1.4 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE o competente TERMO DE ENTREGA, com a descrição dos equipamentos entregues, identificação do responsável pela entrega por parte da CONTRATADA e identificação do responsável pelo recebimento e conferência por parte da CONTRATANTE, além de informações relevantes da entrega.

5.1.1.5 O Termo de Entrega deverá ter clareza de informações do que foi efetivamente entregue e recebido pela CONTRATANTE, sendo que no caso de itens acessórios e ou componentes faltantes que deveriam estar junto com o equipamento, essas faltas ou ausências deverão ser detalhadas e observadas pelo Termo de Entrega.

5.1.1.6 O Termo de Entrega deverá conter campo para coletar as assinaturas do responsável da CONTRATADA da entrega e do responsável pelo recebimento e conferência da CONTRATANTE, assim como também para atesto pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

5.1.1.7 Finalizada a primeira etapa, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis um TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO referente à primeira etapa.

5.1.2 Segunda etapa:

5.1.2.1 Todos os equipamentos deverão ser conferidos, inspecionados e verificados, se procedendo com a verificação de todos os seus itens acessórios e componentes previstos na especificação técnica.

5.1.2.1.1 Os referidos procedimentos serão realizados por meio de profissional técnico da CONTRATANTE.

5.1.2.2 Realizar-se a instalação física e lógica dos equipamentos contratados.

5.1.2.2.1 Deverá ser instalado o S.O. Ubuntu Server 2020 em RAID 1.

5.1.2.2.2 Os referidos procedimentos serão realizados por meio de profissional técnico da CONTRATADA.

5.1.2.3 Durante a etapa de instalação lógica, deverão ser conferidas, inspecionadas e verificadas todas as características previstas ao equipamento, citar quantidades de núcleos de CPU instalados e ativos, quantidade de memória instalada e disponível, interfaces, discos, dentre outros, cotejando com a especificação técnica exigida.

5.1.2.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA a correção dos problemas técnicos decorrentes de erros identificados na execução da instalação e configuração dos equipamentos, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento, responsabilizando-se por todos os



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

procedimentos e custos envolvidos para resolução, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

5.1.2.5 Finalizada a segunda etapa, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis um TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO referente à segunda etapa.

5.1.3 Terceira etapa:

5.1.3.1 Realizada as etapas anteriores, deverá a CONTRATADA transferir a tecnologia, configuração, manuseio e demais características técnicas inerentes e próprias de cada bem por modelo/tipo à equipe técnica da CONTRATANTE.

5.1.3.2 Para os equipamentos especificados, deverá ser realizada a transferência de tecnologia à equipe técnica da CONTRATANTE, capacitando-os a, dentre outros:

5.3.2.1 Interpretar os manuais técnicos; Compreender a estrutura e interoperabilidade de hardware e software; Instalar / reinstalar / reconfigurar, operar terminais de acesso de forma a realizar testes e configurações em todos os elementos envolvidos; Gerar relatórios sobre os dados armazenados em sistema; e Configurar os requisitos funcionais e operacionais de todos os equipamentos, utilizando corretamente todas as suas potencialidades.

5.1.3.3 Na ocasião a CONTRATANTE designará a relação de no mínimo 03 (três) profissionais técnicos que receberão a referida transferência de tecnologia.

5.1.3.3.1 Ao término da execução, deverá a CONTRATADA emitir certificado individual aos participantes, ficando expresso de forma clara o equipamento contratado, objeto da transferência de tecnologia, e a carga horária cumprida.

5.1.3.4 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE o competente RELATÓRIO DE CAPACITAÇÃO, com a descrição da transferência de tecnologia executadas, identificação do responsável pela instrução por parte da CONTRATADA e identificação dos técnicos capacitados por parte da CONTRATANTE, além de demais informações relevantes;

5.1.3.5 O Relatório de Capacitação deverá conter campo para coletar as assinaturas do responsável da CONTRATADA da instrução, assim como também para atesto pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE;

5.1.3.6 Finalizada a terceira etapa, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis um TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO referente à terceira etapa;

5.2 A CONTRATANTE, por meio dos Fiscais do Contrato e demais responsáveis Técnicos do órgão, acompanhará e fiscalizará todos os procedimentos de execução do objeto, se certificando do cumprimento das condições estabelecidas e tomando todas as medidas cabíveis para a plena execução contratual;

5.2.1 A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades identificadas na execução de qualquer uma das etapas, inclusive, substituir no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, às suas expensas, todos os equipamentos fornecidos com problemas técnicos ou apresentados fora das especificações exigidas, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa;

5.3 A CONTRATANTE disponibilizará as informações necessárias sobre o seu ambiente tecnológico para o fiel cumprimento do Contrato, e, por meio de equipe técnica, assistirá à CONTRATADA nas etapas de execução, como forma de evitar a ocorrência de danos de qualquer natureza, inclusive a terceiros;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

5.4 Concluídas todas as etapas de execução (primeira, segunda e terceira), tendo sido emitidos todos os termos de aceite provisórios e inexistindo pendências, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD;

5.5 A garantia com suporte técnico on-site deverá ser iniciada e contada a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD;

5.5.1 A CONTRATADA deverá comprovar a data de início e o prazo total de garantia exigido para cada equipamento, por meio de documentos apropriados e de informações constantes nos sites de acompanhamento de garantia do fabricante, fornecendo à CONTRATANTE uma CARTA DE GARANTIA;

5.5.2 Somente com essa comprovação – a da data de início e a do prazo total de garantia – e tendo a Carta de Garantia emitida é que o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE fará as competentes instruções para pagamento;

5.6 As condições de garantia e suporte técnico on-site estão dispostas no Encarte B deste Termo de Referência.

6.1. DO RECEBIMENTO DO ITEM 4: Nobreak

6.1.1 A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos equipamentos seguindo as condições descritas a seguir:

6.1.1.1 Primeira etapa:

6.1.1.1.1 Realizar a entrega dos equipamentos contratados novos e de primeiro uso, em suas embalagens originais devidamente lacradas e identificadas, conforme especificação técnica exigida.

6.1.1.1.2 No interior das embalagens deverá conter todos os itens comuns fornecidos junto ao equipamento, como cabos de força e manuais de instruções e encartes técnicos, e, quando for o caso, cabos e módulos extras, dentre outros.

6.1.1.1.3 Apresentar no momento da entrega documento que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

6.1.1.1.4 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE o competente TERMO DE ENTREGA, com a descrição dos equipamentos entregues, identificação do responsável pela entrega por parte da CONTRATADA e identificação do responsável pelo recebimento e conferência por parte da CONTRATANTE, além de informações relevantes da entrega.

6.1.1.1.5 O Termo de Entrega deverá ter clareza de informações do que foi efetivamente entregue e recebido pela CONTRATANTE, sendo que no caso de itens acessórios e ou componentes faltantes que deveriam estar junto com o equipamento, essas faltas ou ausências deverão ser detalhadas e observadas pelo Termo de Entrega.

6.1.1.1.6 O Termo de Entrega deverá conter campo para coletar as assinaturas do responsável da CONTRATADA da entrega e do responsável pelo recebimento e conferência da CONTRATANTE, assim como também para atesto pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

6.1.1.1.7 Finalizada a primeira etapa, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis um TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO referente à primeira etapa.

6.1.2 Segunda etapa:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

6.1.2.1 Todos os equipamentos deverão ser conferidos, inspecionados e verificados, se procedendo com a verificação de todos os seus itens acessórios e componentes previstos na especificação técnica.

6.1.2.1.1 O referido procedimento será realizado por meio de profissional técnico da CONTRATANTE.

6.1.2.2 Realizar-se a instalação física dos equipamentos contratados.

6.1.2.2.1 O referido procedimento será realizado por meio de profissional técnico da CONTRATADA.

6.1.2.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a correção dos problemas técnicos decorrentes de erros identificados na execução da instalação e configuração do equipamento, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento, responsabilizando-se por todos os procedimentos e custos envolvidos para resolução, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

6.1.2.8 Finalizada a segunda etapa, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis um TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO referente à segunda etapa.

6.1.3 Terceira etapa:

6.1.3.1 Realizada as etapas anteriores, deverá a CONTRATADA transferir a tecnologia, configuração, manuseio e demais características técnicas inerentes e próprias de cada bem por modelo/tipo à equipe técnica da CONTRATANTE.

6.1.3.2 Para os equipamentos especificados, deverá ser realizada a transferência de tecnologia à equipe técnica da CONTRATANTE, capacitando-os a, dentre outros:

6.1.3.2.1 Interpretar os manuais técnicos; Compreender a estrutura e interoperabilidade de hardware e software; operar o equipamento de forma a realizar testes e configurações; Configurar os requisitos funcionais e operacionais do equipamento, utilizando corretamente todas as suas potencialidades.

6.1.3.3 Na ocasião a CONTRATANTE designará a relação de no mínimo 03 (três) profissionais técnicos que receberão a referida transferência de tecnologia.

6.1.3.3.1 Ao término da execução, deverá a CONTRATADA emitir certificado individual aos participantes, ficando expresso de forma clara o equipamento contratado, objeto da transferência de tecnologia, e a carga horária cumprida.

6.1.3.4 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE o competente RELATÓRIO DE CAPACITAÇÃO, com a descrição da transferência de tecnologia executadas, identificação do responsável pela instrução por parte da CONTRATADA e identificação dos técnicos capacitados por parte da CONTRATANTE, além de demais informações relevantes;

6.1.3.5 O Relatório de Capacitação deverá conter campo para coletar as assinaturas do responsável da CONTRATADA da instrução, assim como também para atesto pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE;

6.1.3.6 Finalizada a terceira etapa, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis um TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO referente à terceira etapa;

6.2 A CONTRATANTE, por meio dos Fiscais do Contrato e demais responsáveis Técnicos do órgão, acompanhará e fiscalizará todos os procedimentos de execução do objeto, se certificando do cumprimento das condições estabelecidas e tomando todas as medidas cabíveis para a plena execução contratual;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 6.2.1** A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades identificadas na execução de qualquer uma das etapas, inclusive, substituir no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, às suas expensas, todos os equipamentos fornecidos com problemas técnicos ou apresentados fora das especificações exigidas, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa;
- 6.3** A CONTRATANTE disponibilizará as informações necessárias sobre o seu ambiente tecnológico para o fiel cumprimento do Contrato, e, por meio de equipe técnica, assistirá à CONTRATADA nas etapas de execução, como forma de evitar a ocorrência de danos de qualquer natureza, inclusive a terceiros;
- 6.4** Concluídas todas as etapas de execução (primeira, segunda e terceira), tendo sido emitidos todos os termos de aceite provisórios e inexistindo pendências, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD;
- 6.5** A garantia com suporte técnico on-site deverá ser iniciada e contada a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD;
- 6.5.1** A CONTRATADA deverá comprovar a data de início e o prazo total de garantia exigido para cada equipamento, por meio de documentos apropriados e de informações constantes nos sites de acompanhamento de garantia do fabricante, fornecendo à CONTRATANTE uma CARTA DE GARANTIA;
- 6.5.2** Somente com essa comprovação – a da data de início e a do prazo total de garantia – e tendo a Carta de Garantia emitida é que o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE fará as competentes instruções para pagamento;
- 6.6** As condições de garantia e suporte técnico on-site estão dispostas no Encarte B deste Termo de Referência.

ENCARTE B – CONDIÇÕES DE GARANTIA: ITEM 01 E ITEM 02

- 1.** Todos os equipamentos deverão possuir garantia a contar da data de emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD.
- 2.** Durante o prazo de garantia a CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos, na forma on-site, por meio de manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, às suas expensas.
 - 2.1.** Constitui manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar equipamentos com defeito em seu pleno estado de funcionamento e de uso, dentre os quais se inclui a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante;
- 3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento, via telefone ou web, para realização dos chamados técnicos, operacional e disponível para acionamento;
 - 3.1.** Se os serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos não forem realizados diretamente pela CONTRATADA, mas, sim por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s) ou pelo próprio fabricante, a CONTRATADA deverá comunicar tal fato à CONTRATANTE e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos deste Encarte serão cumpridos;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

3.2. Todo o atendimento deverá ser executado por profissional técnico devidamente identificado e qualificado para resolução do problema;

4. Os procedimentos para atendimento dos serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos deverão atentar para o seguinte:

4.1. O prazo de início de atendimento ao chamado técnico será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas a partir do horário da abertura do chamado.

ENCARTE B – CONDIÇÕES DE GARANTIA: ITEM 03 E ITEM 04

1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia a contar da data de emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD.

2. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos, na forma on-site e no regime 24x7 (24 horas por dia, 07 dias na semana) por meio de manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, às suas expensas.

2.1. Constitui manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar equipamentos com defeito em seu pleno estado de funcionamento e de uso, dentre os quais se inclui a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante;

3. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento, via telefone ou web, para realização dos chamados técnicos, operacional e disponível para acionamento;

3.1. Se os serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos não forem realizados diretamente pela CONTRATADA, mas, sim por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s) ou pelo próprio fabricante, a CONTRATADA deverá comunicar tal fato à CONTRATANTE e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos deste Encarte serão cumpridos;

3.2. Todo o atendimento deverá ser executado por profissional técnico devidamente identificado e qualificado para resolução do problema;

4. Os procedimentos para atendimento dos serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos deverão atentar para o seguinte:

4.1. O prazo de início de atendimento ao chamado técnico será de até 02 (duas) horas corridas contadas a partir do horário da abertura do chamado;

4.2. Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a Tabela de Solução do Chamado abaxio, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico:

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO: ITEM 03 E ITEM 04

Severidade Descrição Tempo de solução:

1 – Urgente: Servidor parado no ambiente de produção, incluindo reposição de peça defeituosa. Em até 04 (quatro) horas.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

2 – Muito Importante: Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção. Em até 08 (oito) horas.

3 – Importante: Problemas contornáveis. Em até 12 (doze) horas.

5. Não sendo solucionado o problema no prazo exposto na Tabela de Solução do Chamado ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos defeitos no equipamento, a CONTRATADA deverá substituí-lo, às suas expensas, por outro equipamento novo e com as mesmas características técnicas, ou superiores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Na ocasião a CONTRATANTE emitirá uma notificação formal à CONTRATADA com a ocorrência apresentada, destacando o prazo de substituição a contar do seu recebimento;

6. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

7. A substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, ou que possua características superiores a estas, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível do equipamento;

7.1. As peças de substituição devem ser novas, não sendo aceitas peças recondicionadas.

8. Durante o período de vigência da garantia, quando for o caso, todos os firmwares e softwares deverão ser atualizados a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para o Órgão;

8.1. Fornecer atualizações de software recomendadas para manter o bom funcionamento das aplicações, sem ônus adicionais;

9. Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório de Atendimento para cada visita e ou atendimento de suporte técnico e ou de assistência técnica executado;

10. Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados/qualificados a prestação de assistência técnica, durante todo o período de garantia dos equipamentos;

11. O não cumprimento do termo de Garantia ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei 8.666/9, ficando a contratada, no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal, garantida a ampla defesa.